LEI N.º 326, 12 de Novembro de 2003.

EMENTA: **ALTERA O § 4º DO ART. 98, DA LEI Nº 044/97, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA–RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

.....

Art. 1.º - Introduz alterações no § 4º , do art.98, da Lei Municipal nº 044/97, de 26 de Dezembro de 1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação :

.....

§4º - Não se concederá licença a servidores nomeados, transferidos antes de completarem 06 (seis) meses de efetivo exercício.

.....

Art. 2º- Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos não expressamente modificados por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 12 de Novembro de 2003.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL